



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Abaetetuba, 17 de janeiro de 2018.

AO SENHOR

PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA

NESTA

Senhor Prefeito,

Em atenção ao interesse desta Prefeitura em locar o imóvel situado à Travessa do Hospital, 1672, bairro Santa Rosa, CEP 68440-000, zona urbana de Abaetetuba, propriedade do Senhor Andrea Franzini, CPF 517.775.332-87, CNH nº 04216847525 DETRAN-PA, para sediar o ESPAÇO DE ACOLHIMENTO, VINCULADO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de contratação direta, conforme justificativas elencadas a seguir.

1. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O estatuto de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela Administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos dos respectivos processos licitatórios, exceto em algumas hipóteses, quando essa ação pode ser realizada através de “dispensa de licitação” (Art. 24) e “inexigibilidade de licitação” (Art. 25).

Para ser dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser contratado esteja enquadrado nas permissões previstas nos artigos antes citados.

2. DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

Para a contratação desejada, a locação de imóvel através da contratação direta, a permissão legal está prevista no inciso X do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, que transcrevemos abaixo:

Art. 24 É dispensável a licitação:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



X – Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

3. DAS JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSAS DE LICITAÇÃO

A contratação pretendida, de acordo com as citações acima, pode ser realizada sob a forma de contratação direta por dispensa de licitação, posto que o imóvel a ser locado satisfaz as condicionais da lei, tais como:

- a) Suas instalações prediais em alvenaria com 01 pavimento contendo: 03 quartos, 01 pátio, 04 banheiros, 01 garagem, 01 cozinha, 01 sala de jantar, 01 área de serviço e instalações hidráulicas e elétricas em ótimo estado de conservação, atendem plenamente as finalidades locativas.
- b) Sua localização permite a fluidez das atividades administrativas e a interação com os segmentos da sociedade local.
- c) O valor da locação mensal R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) está compatível com o valor de mercado, conforme se comprova no respectivo Laudo de Vistoria e Avaliação, anexado a estas justificativas e subscrito por funcionários desta Prefeitura.

4. RAZÃO DA ESCOLHA

Verifica-se no presente processo que os preços encontram-se compatíveis com os preços praticados no mercado, para serviços dessa natureza, em sendo assim, entendemos que o melhor se amolda à necessidade repassada pela secretária Municipal é a contratação por locação dos imóveis retro especificados, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso X, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços a serem ajustados pelas locações objeto desta dispensa são conforme a utilidade dos mesmos: ESPAÇO DE ACOLHIMENTO, VINCULADO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – R\$ 2.800,00.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Os recursos para o referido pagamento serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: -
Funcional Programática: 08 243 0004 **2.156 – Piso de Acolhimento Emergencial para Crianças e Adolescentes;**

- Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física;
- Sub Elemento: 3.3.90.36.15 Locação de Imóveis.

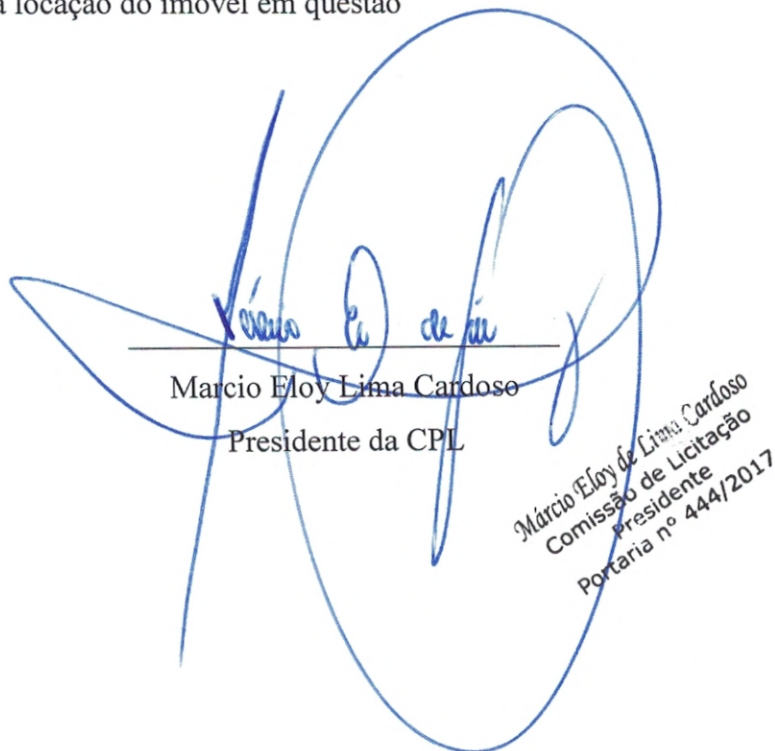
Diante do exposto, recomendamos, por entendermos ser legal, a contratação direta da locação do imóvel acima qualificado pelo:

- a) Valor mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil oitocentos reais);
- b) Prazo inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis, até o limite de 60 (sessenta meses), conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Se a presente recomendação de dispensa de licitação for ratificada, informamos que o respectivo processo está tombado sob o nº 001/2018.

Em **anexo** o parecer jurídico favoráveis a realização de contratação direta, sob a forma de dispensa de licitação, da locação do imóvel em questão

Respeitosamente,


Marcio Eloy Lima Cardoso
Presidente da CPL

Marcio Eloy de Lima Cardoso
Comissão de Licitação
Presidente
Portaria nº 444/2017